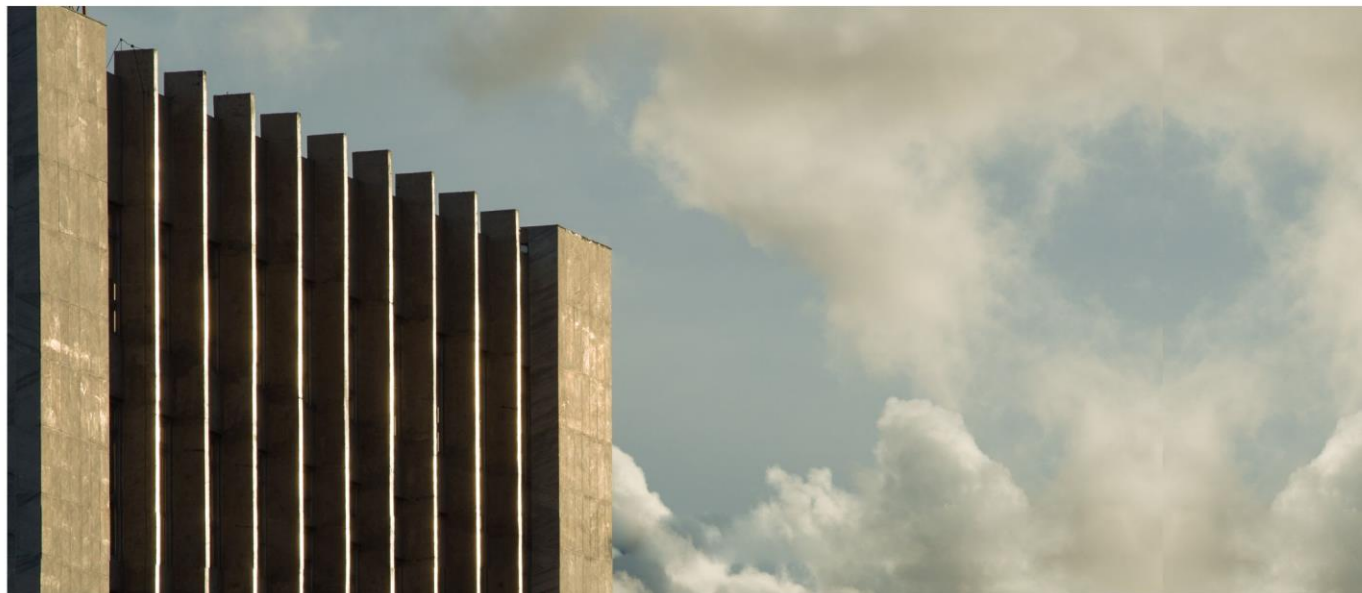




Poder Judiciário
do Estado de Sergipe



CARTILHA

Ajuste de Conclusão nos Relatórios de Controle

ARACAJU
Dezembro de 2017
Versão1

Composição do Tribunal

Aracaju - Dezembro de 2017

PRESIDENTE

Des. Cezário Siqueira Neto

VICE-PRESIDENTE

Des. Ruy Pinheiro da Silva

CORREGEDOR-GERAL

Desa. Iolanda Santos Guimarães

DESEMBARGADORES

Des. Roberto Eugenio da Fonseca Porto

Des. Luiz Antônio Araújo Mendonça

Des. Osório de Araújo Ramos Filho

Des. Edson Ulisses de Melo

Des. Ricardo Múcio Santana de Abreu Lima

Des. José dos Anjos

Des. Alberto Romeu Gouveia Leite

Des^a Elvira Maria de Almeida Silva

Des. Diógenes Barreto

Des^a Ana Lúcia Freire de Almeida dos Anjos

SECRETARIO JUDICIÁRIO

Márcio Farjalla

DIRETOR DE MODERNIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Adriano dos Santos Leal

CHEFE DE DIVISÃO CÍVEL

Alinne Oliveira Moraes

ELABORAÇÃO

Alinne Oliveira Moraes



Sumário

Sumário	3
Controle de Versões.....	4
1) Conclusão de autos	6
1.1. Movimento Processual de Conclusão - Secretaria	6
1.2. Ajuste de Conclusão dos Relatórios do Gabinete: Juiz x Assessoria	7
2) Das Mudanças no SCPV	12
2.1. Para a Secretaria	12
2.2. Para o Gabinete	12



Controle de Versões

Data	Versão
12/12/2017	Versão 1



Introdução

A presente cartilha tem por objetivo apresentar alterações que serão aplicadas no Módulo do Gabinete do Sistema de Controle processual Virtual – SCPV, a partir de **11/01/2018** em alguns Relatórios de Controle.

Os Relatórios de Controle afetados serão:

PERFIL/USUÁRIO	RELATÓRIO(S)
Juiz	Despachos/Decisões Minutadas
	Sentenças Minutadas
Assessor de Juiz	Despachos/Decisões para Minutar
	Sentenças para Minutar

Decorrente de solicitação constante nos autos do processo SEI nº 017378-12.2017.8.25.8825, cuja proposição foi “*permitir que a Assessoria realize alteração na situação do processo, transferindo-o do relatório ‘Despacho/Decisões para minutar’ para o relatório ‘Sentença para Minutar’*”, foram realizados ajustes aplicados no SCPV para permitir que Assessores e Magistrados possam alterar os processos conclusos dos relatórios, viabilizando uma melhor análise e gerenciamento dos processos no Gabinete, sem que seja necessário lançar nova conclusão.

Diante das breves explicações acima, traremos abaixo o passo a passo para a manuseio da nova ferramenta que será disponibilizada para o Gabinete das unidades Jurisdicionais do 1º grau.

1) Conclusão de autos

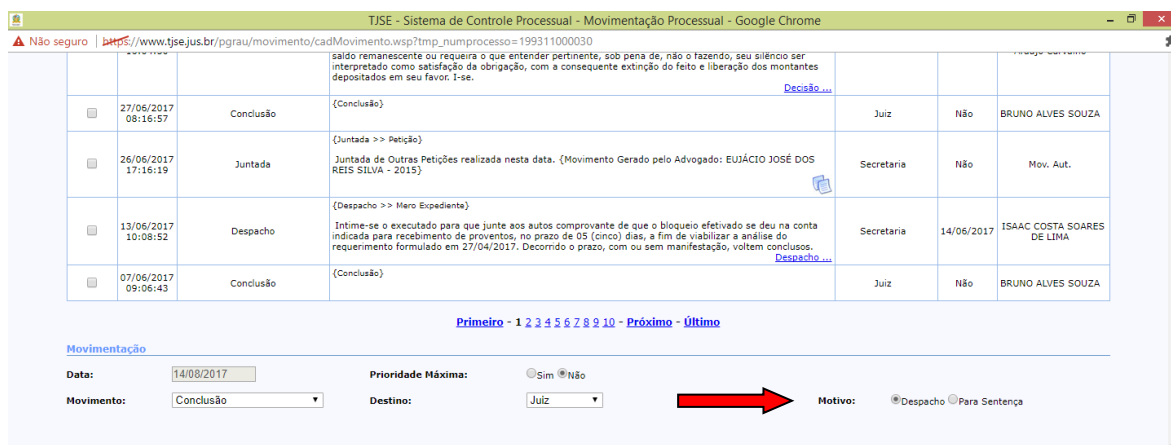
1.1. Movimento Processual de Conclusão - Secretaria

O envio de processo em conclusão se dá através do simples lançamento de um movimento processual, denominado 'Conclusão' constante das Tabelas Processuais Unificadas do Conselho Nacional de Justiça.

Esse movimento de conclusão exige do usuário da secretaria que ele identifique qual o motivo que o processo está sendo enviado ao juiz:

a) Despacho; ou,

b) Sentença.



	Data	Movimento	Descrição	Destino	Assessoria	Assessor
☐	27/06/2017 08:16:57	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não	BRUNO ALVES SOUZA
☐	26/06/2017 17:16:19	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: EUJÁCIO JOSÉ DOS REIS SILVA - 2015}	Secretaria	Não	Mov. Aut.
☐	13/06/2017 10:08:52	Despacho	{Despacho >> Meio Expediente} Intime-se o executado para que junte aos autos comprovante de que o bloqueio efetivado se deu na conta indicada para recebimento de proventos, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de viabilizar a análise do requerimento formulado em 27/04/2017. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos.	Secretaria	14/06/2017	ISAAC COSTA SOARES DE LIMA
☐	07/06/2017 09:06:43	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não	BRUNO ALVES SOUZA

Primeiro - 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 - Próximo - Último

Movimentação

Data: 14/08/2017 Prioridade Máxima: ☐ Sim ☒ Não

Movimento: Conclusão Destino: Juiz Motivo: ☒ Despacho ☐ Para Sentença

Ocorre que no fluxo atual do SCPV, a indicação de "Despacho" já vem pré-definido como 'Despacho', notadamente porque a regra é que o processo seja enviado em conclusão para despacho algumas inúmeras vezes antes de ser sentenciado. A predefinição existe para evitar cliques desnecessários por parte do usuário da secretaria.

Uma vez enviado em conclusão, com a indicação do Motivo – Despacho, o processo será inserido no Relatório de Controle do Gabinete – Assessoria – "Despachos/Decisões para Minutar". Uma vez minutado, o processo passará a integrar o Relatório "Despachos/Decisões Minutadas" do Juiz.

Porém, quando inserido no relatório da Assessoria "Despachos/Decisões para Minutar" ou "Sentenças para Minutar", esse processo não tinha como ser ajustado entre esses dois relatórios. Se o processo estava elencado no Relatório "Despachos/Decisões para Minutar" da Assessoria, após a inclusão da minuta, este processo seria listado no relatório



“Despachos/Decisões para Minutar” do Juiz, mesmo que a minuta apresentada fosse de uma sentença.

A partir das mudanças promovidas no SCPV tal ajuste poderá ser realizado tanto ajuste nos relatórios do Assessor de Juiz quanto nos relatórios do Juiz. Assim, processo que constem no Relatório do Assessor “Despachos/Decisões para Minutar” poderão ser migrados para o “Sentenças para Minutar” e vice-e-versa. O mesmo também poderá ocorrer com os processos que já estejam minutados.

Ressalvamos, porém, que o ajuste de conclusão somente ocorre entre os relatórios do Assessor, ou entre os relatórios do Juiz. Portanto, caso o processo se encontre no Relatório de “Despachos/Decisões para minutar” e o Assessor identifique que na verdade o processo deveria estar elencado no Relatório de “Sentenças para Minutar”, o ajuste de conclusão deverá ser promovido até o lançamento da minuta a fim de que esse processo possa ser inserido, a partir do lançamento da minuta, no relatório “Sentenças Minutadas” do Juiz. Caso o ajuste não seja realizado pela Assessoria antes da minuta, este processo quando minutado passará para o relatório de “Despachos/Decisões minutados” do Juiz. E aí, caso necessário o ajuste da conclusão, a mesma deverá ser realizada através dos relatórios do Juiz.

1.2. Ajuste de Conclusão dos Relatórios do Gabinete: Juiz x Assessoria

Como de praxe, todos os processos enviados em conclusão são inicialmente listados nos relatórios da Assessoria para, após minutados, serem listados nos relatórios do Juiz. Entretanto, há relatórios específicos e exclusivos do Juiz em razão da atividade – relatório para assinatura de documentos, relatório para gerenciamento de aplicação de Penhora Eletrônica (BACEN-JUD), seja em razão do caráter sigiloso dos autos que lista processos para visualização exclusiva pelo juiz – “Processos Sigilosos”. Vejamos:

<u>CORRELAÇÃO RELATÓRIOS DO GABINETE</u>									
JUIZ X ASSESSORIA									
Qt	RELATÓRIOS DO JUIZ					RELATÓRIOS DA ASSESSORIA			
01	Execuções	Fiscais	com	Possível		Execuções	Fiscais	com	Possível
	Ocorrência de Prescrição					Ocorrência de Prescrição			
02	Processos Sigilosos Juiz					Sem correlação			
03	Processos com prisão/soltura enviados					Sem correlação			



	pela secretaria	
04	Guias de execução enviadas pela secretaria	<i>Sem correlação</i>
05	Ofícios de Precatórios remetidos para Assinatura	<i>Sem correlação</i>
06	Ofícios de Precatórios Devolvidos para Correção	<i>Sem correlação</i>
07	Processos com Aplicação de Penhora Eletrônica (BACEN-JUD)	<i>Sem correlação</i>
08	Sentenças Minutadas	Sentenças para Minutar
09	Despachos/Decisões Minutados	Despachos/Decisões para Minutar
10	Processos Redistribuídos com Minuta de Despacho/Decisão Inicial	Processos Redistribuídos para Minutar Despacho/Decisão Inicial
11	Processos com Pedido Liminar/Tutela Antecipada	Processos com Pedido Liminar/Tutela Antecipada
12	Processos com Pedido de Penhora Eletrônica (BACEN-JUD)	Processos com Pedido de Penhora Eletrônica (BACEN-JUD)
13	Mandados/Cartas para Assinatura	<i>Sem correlação</i>

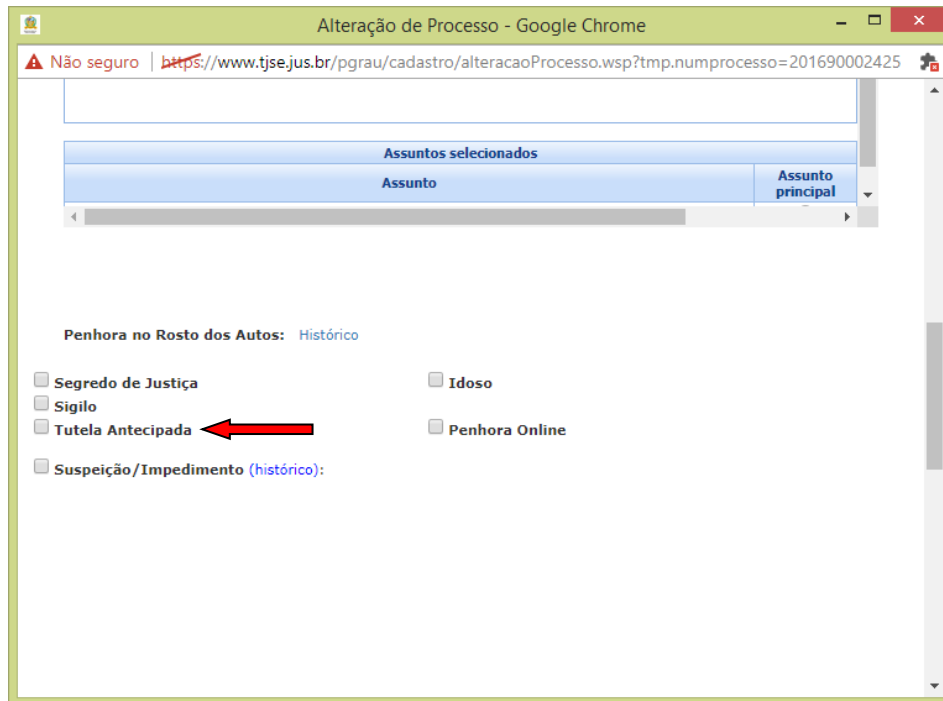
Considerando os relatórios do Juiz e de sua Assessoria restou necessária alteração no SCPV apenas nos processos listados nos relatórios de Despacho/Decisão e de Sentença, já que os demais relatórios ou possuem fluxos próprios ou possibilitam ajustes para ser listado no relatório correto. Vejamos:

1. **Execuções Fiscais com Possível Ocorrência de Prescrição¹** – somente entram neste relatório os processos conclusos da Classe 'Execução Fiscal' que possuíram o movimento “Arquivamento Provisório”, lançados em prazo superior a 5 anos.
2. **Processos Sigilosos Juiz** – processos classificados como sigilosos. Acesso exclusivo para o juiz da unidade;
3. **Processos com prisão/soltura enviados pela secretaria** – processos com documentos listados – mandados de prisão e/ou alvarás de soltura para assinatura pelo juiz;
4. **Guias de execução enviadas pela secretaria** – processos com guias de execução expedidas pela secretaria para serem assinadas pelo Juiz;

¹ Informação sobre regra de inclusão de processos no relatório alterada em 21/08/2017, em razão do disposto no documento 0168781 do processo SEI nº 0017378-12.2017.8.25.8825.



5. **Ofícios de Precatórios remetidos para Assinatura** – processos com Ofício de Precatórios expedidos aguardando a assinatura pelo Juiz;
6. **Ofícios de Precatórios Devolvidos para Correção** – processos com Ofícios de Precatórios devolvidos pelo Departamento de Precatórios que devem ser corrigidos pela vara;
7. **Processos com Aplicação de Penhora Eletrônica (BACEN-JUD)** – processos onde houve deferimento de penhora. Este relatório tem características de relatório gerencial;
8. **Sentenças Minutadas** – processos nos quais foi indicado 'SENTENÇA' quando da conclusão dos autos. Como o processo é enviado antes para o relatório de Sentenças para Minutar da Assessoria, mesmo que a minuta seja um despacho, não havia como alterá-lo para fazer constar no relatório de Despacho/Decisão minutada;
9. **Despachos/Decisões Minutados** – processos nos quais foi indicado 'DESPACHO' quando da conclusão dos autos. Como o processo é enviado antes para o relatório de Despachos/Decisões para Minutar da Assessoria, mesmo que a minuta seja uma sentença, não havia como alterá-lo para fazer constar no relatório de Sentenças minutadas;
10. **Processos Redistribuídos com Minuta de Despacho/Decisão Inicial** – todo e qualquer processo redistribuído para a vara e teve sua primeira conclusão nos autos, independente de essa conclusão ser para despacho/decisão ou sentença;
11. **Processos com Pedido Liminar/Tutela Antecipada** – todo e qualquer processo que tenha indicação de pedido de tutela ou liminar nos autos. Caso o pedido de tutela ou liminar não esteja cadastrada no SCPV, o usuário poderá cadastrá-la na ferramenta de Alteração de Dados do Processo, o que proporcionará o AJUSTE na Conclusão. Por exemplo, se o processo tem pedido de tutela mas já está elencado no relatório de Despacho/Decisão, esta conclusão poderá ser ajustada com a correta indicação da Tutela/Liminar que automaticamente o processo migrará do relatório de Despacho/Decisão para o Relatório de Tutela/Liminar:



Alteração de Processo - Google Chrome

Não seguro | <https://www.tjse.jus.br/pgrau/cadastro/alteracaoProcesso.wsp?tmp.numprocesso=201690002425>

Assuntos selecionados	
Assunto	Assunto principal

Penhora no Rosto dos Autos: Histórico

☐ Segredo de Justiça

☐ Sigilo

☐ Tutela Antecipada

☐ Suspeição/Impedimento (histórico):

☐ Idoso

☐ Penhora Online

12. Processos com Pedido de Penhora Eletrônica (BACENJUD) – assim como no relatório de Tutela/Liminar, este relatório permite o ajuste da conclusão. Caso haja o pedido de BACEN-JUD nos autos porém não houve seu registro no sistema, o usuário poderá promover seu registro através da ferramenta de Alteração de Dados do Processo. Uma vez feita sua indicação, o processo será ajustado para o relatório de pedido de BACEN-JUD.



Alteração de Processo - Google Chrome

Não seguro | <https://www.tjse.jus.br/pgrau/cadastro/alteracaoProcesso.wsp?tmp.numprocesso=201690002425>

Assuntos selecionados	
Assunto	Assunto principal

Penhora no Rosto dos Autos: [Histórico](#)

☐ Segredo de Justiça

☐ Sigilo

☐ Tutela Antecipada

☐ Suspeição/Impedimento ([histórico](#)):

☐ Idoso

☐ Penhora Online

13. Mandados/Cartas para Assinatura – lista processo com documentos, mandados/cartas, para serem assinados pelo juiz.



2) Das Mudanças no SCPV

2.1. Para a Secretaria

Mantém-se para a Secretaria mesma atuação, ou seja, predefinição do Motivo Despacho quando do envio do processo para o gabinete, porém podendo ser alterado para Sentença de acordo com a situação do processo.

2.2. Para o Gabinete

Como pontuado acima, dos Relatórios do Gabinete – Correlação entre relatórios do Juiz e da Assessoria, foi reconfigurado o fluxo dos relatórios de Despacho/Decisão e de Sentença, para enfim, viabilizar o AJUSTE DA CONCLUSÃO DOS AUTOS.

As alterações não foram projetadas para alterar o fluxo dos processos a partir das gravações temporárias ou em definitivo, muito menos criar um novo menu para realizar o ajuste das conclusões, a nova ferramenta foi projetada para aproveitar fluxos existentes e possíveis dentro do SCPV, para viabilizar ajuste de processos nos em relatórios, objetivando ser, inclusive, intuitiva.

A alteração – Ajuste de Conclusão estará aplicada nas telas de trabalho habituais dos relatórios de controle de Despacho/Decisão e Sentença e agregará a ferramenta para ajustar a conclusão de um ou de mais de um processo ao mesmo tempo – ajustar conclusão em lote.

No antigo SCP o ajuste de conclusão era realizado através de Menu específico já que todos os processos eram físicos e o gerenciamento e visualização era mais facilitada. Mas agora com a maioria de processos eletrônicos, o ajuste da conclusão será realizada por meio dos próprios relatórios de controle da Assessoria ou do Juiz, a fim de evitar que o usuário saia de uma tela de trabalho para outra e tenha que anotar os números de processos em outro documento para, enfim, realizar o ajuste necessário.

Assim, para viabilizar o ajuste de processos nos relatórios foram desenvolvidos/aplicados:

I. Novo Botão nos relatórios do Gabinete denominado AJUSTAR CONCLUSÃO:



Poder Judiciário do Estado de Sergipe

Final 7 (Qtde: 28 - 13.21%)

Final 8 (Qtde: 19 - 8.96%)

Final 9 (Qtde: 23 - 10.85%)

Situação: Ambos

Tipo do Processo: Ambos

Filtrar

Limpar Filtros

Despachos/Decisões para Minutar - 212							
Atividades em Lote:		Movimentar	Ajustar Conclusão	Último Movimento do Gabinete	Fase	Data da Conclusão	Responsável
Classe/Assunto	Partes e Advogados						
to Comum	* Contratos Bancários	Requerente LUIZ FERNANDES BARBOSA AYMORE CREDITO DE FINANCIAMENTO SA	21/07/2017 Despacho	POSTULACAO	11/05/2017 215		[Secretaria:]
	* Direito de Imagem	AUTOR JOVELINA DOS SANTOS	08/03/2017				[Secretaria:]

II. O novo botão localiza-se nos Relatórios 'Despachos/Decisões para Minutar', 'Sentenças para Minutar', 'Despachos/Decisões Minutados' e 'Sentenças Minutada';

III. A função do botão será apenas para alterar UM ou MAIS de um processo de um relatório para outro considerando os locais onde se encontram, se nos relatórios do Assessoria, se nos Relatórios do Juiz. Escolhido o(s) processo(s), basta após clicar no botão Ajustar Conclusão para que o(s) processo(s) seja(m) migrado(s):

Despachos/Decisões para Minutar - 212						
Atividades em Lote:		Movimentar	Ajustar Conclusão			
Marcar	Situações Especiais	Processo	Categoria	Classe/Assunto	Partes e Advogados	M
☐ 1		201690002529 (A)	1º Grau - Cível Comum	Procedimento Comum	* Contratos Bancários	Requerente LUIZ FERNANDES BARBOSA AYMORE CREDITO DE FINANCIAMENTO SA
☒ 2		201590002209 (A)	1º Grau - Cível Comum	Procedimento Sumário	* Direito de Imagem * Direito de Imagem * Procedimento Sumário regido pelo CPC/73	AUTOR JOVELINA DOS SANTOS RÉU MUNICIPIO DA BARRA DOS COQUEIROS
☒ 3		201590001076 (A)	1º Grau - Cível Comum	Usucapião	* Usucapião Ordinária	REQUERENTE Ediraldo de Jesus Maia
☒ 4		201790000816 (A)	1º Grau - Cível Comum	Cumprimento de Sentença	* Dever de Informação * Práticas Abusivas * Irregularidade no atendimento	EXECUTADO LOJAS RIACHUELO S.A.
☐ 5		201790001256 (A)	1º Grau - Cível Comum	Liquidação Provisória de Sentença pelo Procedimento Comum	* Assistência Judiciária Gratuita * Levantamento de Valor * Juros * Correção Monetária * Parcela Incontroversa	Autor GENEZIO TEXEIRA DOS SANTOS RÉU BANCO VOLKSVAGEN S/A
			1º Grau - Infância e	Medidas de Proteção à	* Revisão	Requerente ALLFRAN DE MENEZES PRATA

IV. O botão de "Ajustar Conclusão" informará ao usuário, ao passar o cursor sobre o mesmo, o que ele proporciona;

V. Uma vez clicado no botão de "Ajustar Conclusão" será apresentado ao usuário a informação de que os processos foram alterados de relatório com sucesso: "Sr. Usuário o ajuste de conclusão foi realizada com sucesso.";



Poder Judiciário do Estado de Sergipe

Seguro | https://homologacao.tjse.jus.br/pgrau/principal.wsp?

SISTEMA DE CONTROLE PROCESSUAL
BARRA DOS COQUEIROS

ALINE OLIVEIRA MORAES (HOMOLOGACAO.TJSE.JUS.BR)
980 - BARRA DOS COQUEIROS (172.18.5.78)
TERÇA-FEIRA, 12 de DEZEMBRO de 2017
Chrome 63 (WEB)

Processo: Pesquisar

Final 0 (Qtde: 1 - 0.47%)
Final 5 (Qtde: 24 - 11.32%)
Final 1 (Qtde: 19 - 8.96%)
Final 6 (Qtde: 20 - 9.43%)
Final 2 (Qtde: 27 - 12.74%)
Final 7 (Qtde: 28 - 13.21%)
Final 3 (Qtde: 27 - 12.74%)
Final 8 (Qtde: 19 - 8.96%)
Final 4 (Qtde: 24 - 11.32%)
Final 9 (Qtde: 23 - 10.85%)

Situação: Ambos Tipo do Processo: Ambos

Filtrar Limpar Filtros

Marcar	Situações Especiais	Processo	Categoria	Classe/Assunto	Partes e Advogados	Último Movimento do Gabinete	Fase	Data da Conclusão	Responsável	Observação
☐		201690002520 (A)	1º Grau - Cível Comum	Procedimento Comum	* Contratos Bancários	Requerente: LUIZ FERNANDES BARBOSA Requerido: AYMORE CREDITO DE FINANCIAMENTO SA	21/07/2017 Despacho	POSTULACAO	11/05/2017 215	[Secretaria:]
☒		201590002209 (A)	1º Grau - Cível Comum	Procedimento Sumário	* Direito de Imagem * Procedimento Sumário regido pelo CPC/73	AUTOR JOVELINA DOS SANTOS MUNICIPIO DA BARRA DOS COQUEIROS	08/03/2017 Despacho		17/05/2017 209	[Secretaria:]
☒		201590001076 (A)	1º Grau - Cível Comum	Usucapião	* Usucapião Ordinária	REQUERENTE Edraldo de Jesus Maia	27/06/2017 Despacho		23/05/2017 203	[Secretaria:]
☒		201790000816 (A)	1º Grau - Cível Comum	Cumprimento de Sentença	* Dever de Informação * Práticas Abusivas * Irregularidade no atendimento	EXECUTADO LOIAS RIACHUELO S.A.	05/04/2017 Despacho	POSTULACAO	23/05/2017 203	[Secretaria:]
☐		201790001256 (A)	1º Grau - Cível Comum	Liquidação Provisória de Sentença pelo Procedimento Comum	* Assistência Judiciária Gratuita * Levantamento de Valor * Correção Monetária * Parcela Incontroversa	Autor: GENEZIO TEIXEIRA DOS SANTOS Réu: BANCO VOLKSWAGEN S/A	-	POSTULACAO	23/05/2017 203	
			1º Grau - Infância e Juventude - Seção Cível	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	* Revisão	Requerente: ALLFRAN DE MENEZES PRATA Requerido: EVELLYN STEPHANIE PAIXÃO PRATA	11/07/2017 Outras Informações	INSTAURACAO	23/05/2017 203	

VI. Gravada a atividade, o relatório será atualizado, porém mantendo o usuário no mesmo relatório que estava ele trabalhando no momento do ajuste da conclusão, inclusive na mesma página do relatório:

SISTEMA DE CONTROLE PROCESSUAL
BARRA DOS COQUEIROS

ALINE OLIVEIRA MORAES (HOMOLOGACAO.TJSE.JUS.BR)
980 - BARRA DOS COQUEIROS (172.18.5.78)
TERÇA-FEIRA, 12 de DEZEMBRO de 2017
Chrome 63 (WEB)

Processo: Pesquisar

Final 0 (Qtde: 1 - 0.49%)
Final 5 (Qtde: 24 - 11.65%)
Final 1 (Qtde: 19 - 8.92%)
Final 6 (Qtde: 18 - 8.74%)
Final 2 (Qtde: 27 - 13.11%)
Final 7 (Qtde: 27 - 13.11%)
Final 3 (Qtde: 27 - 13.11%)
Final 8 (Qtde: 17 - 8.25%)
Final 4 (Qtde: 24 - 11.65%)
Final 9 (Qtde: 22 - 10.68%)

Situação: Ambos Tipo do Processo: Ambos

Filtrar Limpar Filtros

Marcar	Situações Especiais	Processo	Categoria	Despachos/Decisões para Minutar - 206		Último Movimento do Gabinete	Fase	Data da Conclusão	Responsável	Observação
				Atividades em Lote: Movimentar	Ajustar Conclusão					
☐		201690002520 (A)	1º Grau - Cível Comum	Procedimento Comum	* Contratos Bancários	Requerente: LUIZ FERNANDES BARBOSA Requerido: AYMORE CREDITO DE FINANCIAMENTO SA	21/07/2017 Despacho	POSTULACAO	11/05/2017 215	[Secretaria:]
☐		201790001256 (A)	1º Grau - Cível Comum	Liquidação Provisória de Sentença pelo Procedimento Comum	* Assistência Judiciária Gratuita * Levantamento de Valor * Juros * Correção Monetária * Parcela Incontroversa	Autor: GENEZIO TEIXEIRA DOS SANTOS Réu: BANCO VOLKSWAGEN S/A	-	POSTULACAO	23/05/2017 203	
☐		201790001261 (A)	1º Grau - Infância e Juventude - Seção Cível	Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	* Revisão	Requerente: ALLFRAN DE MENEZES PRATA Requerido: EVELLYN STEPHANIE PAIXÃO PRATA	11/07/2017 Outras Informações	INSTAURACAO	23/05/2017 203	
☐		201690001357 (A)	Juizado Especial Cível	Procedimento do Juizado Especial Cível	* Inclusão Indevida em Cadastro de Indadimplentes * Obrigação de Fazer / Não Fazer	Réu DESO	19/05/2017 Outras Informações	PARA SENTENÇA	24/05/2017 202	[Secretaria:] TERMO JÁ LANÇADO (Gabinete): DAU/IVANYN Dra. Heloisa, resta designar data para audiência de

VII. Os processos ajustados serão listados no novo relatório **LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO SUA DATA DE CONCLUSÃO**, já que não ocorrerá uma nova conclusão mas apenas um ajuste da apresentação do processo em relatórios de controle.

Em Resumo:



AJUSTAR CONCLUSÃO DOS PROCESSOS LISTADOS NOS RELATÓRIOS	ALTERA O PROCESSO PARA O RELATÓRIO	TEXTO INFORMATIVO	CONTROLE DE ATIVIDADES
Despacho/Decisões para Minutar	Sentenças para Minutar	Envia o(s) processo(s) para o Relatório 'Sentenças para Minutar'	Assessoria
Sentença para Minutar	Despacho/Decisões para Minutar	Envia o(s) processo(s) para o Relatório 'Despacho/Decisões para Minutar'	Assessoria
Despacho/Decisões Minutadas	Sentenças Minutadas	Envia o(s) processo(s) para o Relatório 'Sentenças Minutadas'	Juiz
Sentenças Minutadas	Despachos/Decisões para Minutar	Envia o(s) processo(s) para o Relatório 'Despachos/Decisões Minutadas'	Juiz

Apesar das alterações propostas, haverá situações que não puderam ser aplicadas em razão de limitações técnicas do SCPV:

- Não poderão ser ajustados em um mesmo lote processos físicos e eletrônicos:***

The screenshot shows the 'SISTEMA DE CONTROLE PROCESSUAL' interface. A table lists processes with columns for selection, ID, status, type, and date. An error message is displayed over the table:

homologacao.tjse.jus.br diz:
Sr(a). Usuário(a), não é possível marcar processos Físicos juntamente com Virtuais.
Escolha apenas processos do mesmo tipo.

☐ 7		201690001357 (A)	Juizado Especial Cível	Procedimento do Juizado Especial Cível	* Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes * Obrigação de Fazer / Não Fazer	Réu DESO	19/05/2017 Outras Informações
☐ 8	MS	200290020003 (I)	1º Grau - Cível Comum	Mandado de Segurança	* Liminar	Impetrante AIRTON SAMPAIO MARTINS Camara Municipal da Barra dos Coqueiros	22/07/2015 Outras Informações
☐ 9		200590020573 (I)	1º Grau - Crime Comum	Juizados Especiais - Crime	-	AUTOR DO JOSÉ AFONSO FATO PEREIRA DA SILVA	01/08/2007 Outras Informações

- Não poderão ser ajustados processos localizados em página diferentes. O ajuste por lote será de até 50 processos – a quantidade de processos listada em cada página de um relatório de controle.***